



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.944 DE 30 NOVEMBRO DE 2016.

"ALTERA LEI MUNICIPAL
Nº 1.933 DE 10 DE MARÇO
DE 2016 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

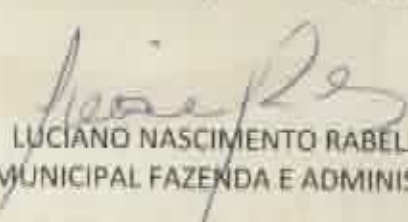
Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal Nº 1.933 de 10 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação.


Ficam os poderes Executivo e Legislativo do Município de Antônio Carlos-MG, autorizado a proceder o pagamento de abono temporário no exercício de 2016 a seus servidores.

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS-MG, 30 DE NOVEMBRO DE 2016.


LUCIANO NASCIMENTO RABELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO


RAIMUNDO NONATO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL